



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**LEI Nº 4.128/2013**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no orçamento em vigor, com fulcro do Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Nº 4320/64, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.126.000 – Aquisição de Equipamentos em Geral

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 4292 – Aquisição de Veículos

Art. 2.º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto na presente Lei, o excesso de arrecadação ocasionado por recebimento de valores relativos a convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, do Estado do Rio Grande do Sul, para aquisição de um veículo VAN-16 lugares e veículo leve.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,  
Em 04 de Setembro de 2013.

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

*Luiz Henrique Chagas da Silva*  
*Secretário da Administração*